



ERRATA Nº 04/2022 – CEDCA/PR

Considerando a incidência de erro na alínea “h” do art. 1º da Deliberação nº 071/2021 – CEDCA/PR, publicada no Dioe 11051 de 05/11/201, informa-se que:

Onde se lê:

Ângela Regina Mercer de Mello Nasser – conselheira servidora da SEED/PR

Leia-se:

Rosineide Frez - conselheira servidora da SEED/PR

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Maio de 2022.

Juliana Muller
SEC/CEDCA